



### LEI Nº 1.264 DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização prevenção e combate ao Bullying Escolar na rede pública de ensino do Município e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As Escolas Públicas do Município de Saquarema deverão incluir em seu projeto Pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao Bullying escolar.

Art. 2º - Entende-se por Bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por individuo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angustia ou humilhação à vítima.

Art. 3º - Constituem objetivos a serem atingidos:

- I. prevenir e combater a prática do Bullying nas Escolas;
- II. capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III. orientar as vítimas de Bullying visando a recuperação de sua auto-estima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar.
- IV. orientar os agressores por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento sobre as conseqüências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;
- V. envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá as ações a serem desenvolvidas como palestras, debates, distribuição de cartilha de orientação aos pais, alunos e professores entre outras iniciativas.

Art. 5 – As Escolas deverão manter o histórico das ocorrências de Bullying, em suas dependências, devidamente atualizado e enviar relatório à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de maio de 2013.

**FRANCIANE MOTTA**  
Prefeita

Projeto de Lei nº 25/2013

Autoria do Vereador: Antonio Francisco Alves Neto